



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ETP N° 004/2024

Data da Elaboração: 31/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o karatê não é apenas uma luta de arte marcial em que o objetivo do adversário é apenas lutar. Do início ao fim das aulas, os alunos são envolvidos na riqueza de uma filosofia que transforma a disciplina e o equilíbrio mental em forma de viver e respeitar o semelhante. A prática do esporte se mostra benéfica na formação do indivíduo.

Preocupada com as crianças e jovens de nossa cidade e sabendo que elas não possuem qualquer atividade desportiva e cultural ficando assim ociosos no período em que não estão na comunidade escolar, sujeitos a quaisquer tipo de entretenimento que lhes possam ocupar o tempo, essas pessoas, na maioria das vezes buscam diversão, num ímpeto de aventura, se envolvendo com a marginalidade, assaltos, roubos, drogas (entorpecentes), preenchendo assim o vazio que sentem por falta de objetividade e movimentação em suas vidas, a Secretaria de Desenvolvimento oferece as oficinas de Karatê com vistas a modificar a realidade dos usuários.

A realização do evento proporcionará oportunidade a esses alunos participantes das oficinas de karatê do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) de competir gerando uma motivação significativa na vida de um atleta que tem como objetivo pessoal não somente vencer adversários, mas de superar a sua própria marca individual e até mesmo no crescimento profissional e proporcionar a integração social além de promover o fortalecimento do esporte de competição no município de Bom Despacho, estimulando a competência desportiva e administrativa, além de corresponder às expectativas dos atletas, com uma preparação eficiente e eficaz em relação às competições de alto nível e assim explorar todas as suas potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições.

A contratação de uma Federação qualificada para a realização do evento irá proporcionar segurança para o ótimo desempenho dos alunos nas competições oficiais, gerando conquistas e credibilidade.

O evento proporcionará uma evolução física e técnica dos atletas capacitando-os a almejar uma posição mais alta, tanto em equipes nacionais quanto nas internacionais.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade baseada no Art. 74, inciso III, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é plenamente justificada, tendo em vista que a Federação Mineira de Karatê é filiada à





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Confederação Brasileira de Karatê – CBK, vinculada à World Karatê Federation – WKF, reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, Paramerican Karatê Federation – PKF, Confederación Sudamericana de Karatê – CSK e vinculado ao Comitê Olímpico do Brasil – COB, e por este reconhecida como a única representante da modalidade Karatê no Estado de Minas Gerais perante o Movimento Olímpico, conforme registrado no Parágrafo 1º. do art. 1º. de seu Estatuto Social, em anexo, e considerando sua ampla experiência na formação esportiva de atletas em todo o Estado de Minas Gerais e por ser a entidade oficial do desporto de Karatê no Estado de Minas Gerais.

§3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

“...permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Conforme entendemos, a redação atual é mais consentânea com a noção de inviabilidade de competição relativa, uma vez que lhe é inerente a multiplicidade de particulares potencialmente contratáveis. Ademais, reconhece a importância de um elemento interno, atrelado ao requisito da notória especialização, que orientará o gestor em sua escolha final: a confiança de que a execução de um dado serviço técnico profissional especializado se dará de forma satisfatória se executada por um determinado profissional ou empresa, dentre mais de um notoriamente especializados.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Bom Despacho é filiada e registrada junto a Federação Mineira de Karatê sob o número: 16.450, para a oferta da modalidade de karatê de forma gratuita à população interessada;

3 . ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica, tendo em vista que o Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações e este quesito não é obrigatório, conforme dispõe o art. 18, §2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, prevista no inciso XIII, do art. 6º da Lei 14133/2021.

A contratada deverá prestar o serviço integral nos locais informados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do Município de Bom Despacho/MG, com qualidade e excelência, devendo os profissionais que irão trabalhar no evento serem altamente qualificados e atualizados com as tendências e exigências do mercado atual;

Os técnicos para atuar deverão estar devidamente credenciados pela FMK.

A contratada deverá manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos a serem contratados foi considerado o último evento realizado pela Federação no município de Bom Despacho em 2023.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Item	Descrição	Qtd	Unid
1	Pacote para realização do Circuito Mineiro de Karatê no Município de Bom Despacho sendo: A coordenação e execução dos trabalhos local de todo evento, incluindo o transporte de ida e volta de Uberlândia/MG a Bom Despacho/MG, com fornecimento de todo material, insumos e equipamentos técnicos necessários para realização do evento. Cobertura móvel emborrachada, podendo ser tatames 01mx01m dupla face azul e vermelha de no mínimo 4 milímetros, sobre o piso de toda quadra para atender no mínimo 03 áreas de competições. Fornecimento de no mínimo seis (06) cabines para coach (treadadores), toalhas padronizadas, bandeiras para marcação da arbitragem em quantidade necessária para todas as áreas de competições. Todas as Despesas com deslocamento/transporte, alimentação hospedagem de 26 árbitros e equipe técnica organizadora incluindo ajuda de custo para os árbitros. Equipe para montagem e desmontagem do evento. Todas as despesas com as premiações do evento, como: medalhas para os 1º, 2º e 3º colocados por categorias e modalidade, trofeus para ranking de clubes e certificação para todos os atletas inscritos e participantes do circuito. Disponibilizar plataforma eletrônica online para realização das inscrições dos atletas, bem como a gestão por conta da contratada. Disponibilizar sistema informatizado para registros de pontuação e placar, acompanhados das telas monitores, com no mínimo 06 notebooks e/ou computadores. Seguro de vida a todos os atletas inscritos e participantes do circuito Mineiro: incluindo morte acidental, invalidez, total, indenização por incapacidade temporária acidental devidamente, registrada e comprovada durante o evento.	01	serviço
2	Workshop de alinhamento para os alunos das oficinas de Karatê da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG	01	serviço
3	Inscrição para as categorias kata e Kumite para os alunos das oficinas de Karatê da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG	35	serviço

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas notas fiscais emitidas pela contratada a outros órgãos públicos para aferição de preço praticado, tendo sido verificado que os valores propostos estão em linha com os praticados no mercado. Além disso, não há indícios de qualquer prática que possa comprometer a lisura do processo ou a integridade da proposta apresentada.

E por se tratar de aquisição de objeto cujo valor só é possível ser aferido através de tabela de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

referência, utilizamos assim a Tabela de Custas para o ano de 2024, em anexo, enviada pela FMK (Federação Mineira de Karatê).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.895,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) que será pago em parcela única.

A estimativa de preço da contratação por ser considerada normal e adequada, considerando que, além de se tratar de Inexigibilidade, tendo em vista a natureza do objeto, o valor foi aferido através da Tabela de Custas para o ano de 2024.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude da Federação ser a única representante da modalidade Karatê no Estado de Minas Gerais perante o Movimento Olímpico, conforme registrado no Parágrafo 1º. do art. 1º. de seu Estatuto Social e por ser a entidade oficial do desporto de Karatê no Estado de Minas Gerais além da Prefeitura Municipal de Bom Despacho ser filiada e registrada junto a Federação Mineira de Karatê;

A contratada deverá fornecer transporte de ida e volta dos materiais e equipamentos técnicos necessários de Uberlândia/MG a Bom Despacho/MG, cobertura móvel emborrachada, podendo ser tatames 01mx01m dupla face azul e vermelha de no mínimo 4 milímetros, sobre o piso de toda quadra para atender no mínimo 03 áreas de competições. Sistema informatizado para registros de pontuação e placar acompanhado das telas, monitores, 06 notebooks e/ou computadores. Mínimo de 06 cabines para coach (treinadores). Toalhas padronizadas, bandeiras para arbitragem, todas as despesas com deslocamento/transporte, alimentação e hospedagem de 26 árbitros e equipe técnica organizadora e ajuda de custo para os árbitros. Equipe para montagem e desmontagem do evento, Premiação de medalhas para os 1º, 2º e 3º colocados por categorias e modalidade e troféus para Ranking de clubes.

Entende-se que contratação é a melhor e única solução para a satisfação do interesse público e economicidade para a administração.

9 . JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, entendemos que não cabe o parcelamento, pois, embora os itens estejam discriminados de forma separada, a prestação do serviço será de forma integral.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo do evento é preparar os atletas para 3ª etapa e descobrir futuros campeões que defenderão suas regiões nos grandes eventos, além de movimentar a cidade onde são sediadas as provas, aumentando o movimento do setor hoteleiro, gastronômico e turístico, atraindo visitantes de diversas regiões e impulsionando a economia local.

Outro objetivo do evento é divulgar o Karatê como arte marcial que trabalha corpo e mente, colabora na formação do caráter e serve como meio de inclusão social.

11 . PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previsão e agendamento da data para a realização do evento que acontecerá no dia 25 de agosto de 2024 com entrada gratuita;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Reserva do local onde será realizado o evento;
Solicitação do orçamento junto à Federação Mineira de Karatê;
Solicitação de notas fiscais emitidas pela Federação a outros órgãos públicos e posterior análise para comparativo de valor;
Análise da tabela de Custas 2024 emitida pela FMK e enviada à equipe de planejamento;
Juntada dos documentos de habilitação da contratada;
Elaboração da documentação necessária para a contratação do serviço.

12 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não cabe contratações correlatas/interdependentes, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de um serviço exclusivo, cujo preço segue de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13 . IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não se identifica impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021. Os serviços ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

15. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Integrante Requerente

Eduardo Rodrigo da Costa, Matrícula: 4415-6, CPF: 038.051.556-38

e-mail: eduardo.costa@pmbd.mg.gov.br

Cargo: Secretário da Assistência Social

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social

- Integrante Administrativo

Lúcia Helena Soares da Silva Brites – Matrícula: 1553693-1 – CPF: 035.212.406-73

e-mail: lucia.brites@pmbd.mg.gov.br

Cargo: Coordenadora II

Lotação: Setor de compras – Secretaria de Desenvolvimento Social

- Integrante Técnico e Substituto do Integrante Administrativo

Anísio Geraldo da Silva – Matrícula: 1594-1 – CPF: 887.050.806-49

e-mail: anisio.silva@pmbd.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neip66aa4483aa6f>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cargo: Gerente – Proteção Especial
Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social

Esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 31 de julho de 2024, 113º ano de emancipação do Município.



Assinado eletronicamente por:
**LÚCIA HELENA SOARES DA
SILVA BRITES**

Lúcia Helena Soares da Silva Brites
Coordenadora



Assinado eletronicamente por:
ANÍSIO GERALDO DA SILVA

Anísio Geraldo da Silva
Gerente da Proteção Social Especial



Assinado digitalmente por:
**EDUARDO RODRIGO DA
COSTA:03805155638**

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:05:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66aa448f3aa6f>.

